



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 013/2022

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí é composta pelos membros:

Servidora Efetiva: ANNA PAULA VERENKA DA SOLVA – CPF: 042.742.209-40

Servidora Comissionada: BIANCA PETRASSE - CPF: 087.803.419-69

Servidora Efetiva: Nivea de Oliveira – CPF: 726.429.209-68

Vereador: MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI – CPF: 065.445.479-56

Art. 3º - Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor e encaminhada ao Departamento de Contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta Portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º - Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme o artigo 3º deste Decreto.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., com vigência até trinta e um de dezembro de 2022 (31/12/2022).

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.021 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 10 de Agosto de 2022.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/2022

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí é composta pelos membros:

Servidora Efetiva: ANNA PAULA VERENKA DA SOLVA – CPF: 042.742.209-40

Servidora Comissionada: BIANCA PETRASSE - CPF: 087.803.419-69

Servidora Efetiva: Nivea de Oliveira – CPF: 726.429.209-68

Vereador: MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI – CPF: 065.445.479-56

Art. 3º - Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor e encaminhada ao Departamento de Contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta Portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º - Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme o artigo 3º deste Decreto.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação., com vigência até trinta e um de dezembro de 2022 (31/12/2022).

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente